



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.163 /

“FIXA NOVOS LIMITES PARA A RUA SÉRGIO PEREIRA MARQUES, OFICIALIZADA PELA LEI N. 8.938, DE 8 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A rua Sérgio Pereira Marques, assim oficializada pela Lei n. 8938, de 8 de setembro de 2013, situada entre os loteamentos Chácara Panorama, Chácara São Francisco e Gato Preto, passa a ter seus limites redefinidos por esta lei, de acordo com o mapa e informações oficiais dos órgãos competentes, que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 215/2016.

Art. 2º. Para os efeitos do disposto no Art. 1º, a rua Sérgio Pereira Marques, antigo “Caminho Cinco”, passa a ter seu início fixado na sua intersecção com a rua Iano Capitanini e término fixado em sua intersecção com a rua Panorama.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 12.303, de 24 / 12 /2016.